



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Infraestrutura - SEAS-GINFRA

RELATÓRIO

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Infraestrutura - GINFRA

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA PÃO NOSSO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
Processo nº: 0026.001572/2025-84				
Nome/Razão Social: W MELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ nº: 27.511.552/0001-10				
Endereço: AV. AMAZONAS Nº4242		Bairro: AGENOR DE CARVALHO		
Município: Porto Velho		CEP: 76.820-623	Fone: (69) 99286-9990 (WILFREDO)	
Responsável: JAILSON MORAIS RODRIGUES				
Área de Abrangência:				
☒ Residencial				
☐ Industrial				
☐ Rural				
2. ÁREA DE ATENDIMENTO/REFEITÓRIO				
ITEM	PARÂMETRO RDC 216/2004	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
2.1.1 - Revestimentos de piso devidamente conservado;	Item 4.1.3	X		
2.1.2 - Revestimento de parede devidamente conservado;		X		
2.1.3 - Revestimento de teto devidamente conservado;		X		
2.2 - Portas e janelas ajustadas aos batentes;	Item 4.1.4	X		
2.3 - Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento para evitar o retorno de mau cheiro e o acesso de vetores e pragas;	Item 4.1.5	X		
2.4 - Ausência de objetos em desuso e animais;	Item 4.1.7	X		
2.5 - Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras que facilitem a higienização e evite o acúmulo de contaminadores	Item 4.1.9	X		
2.6 - Ventilação natural e mecânica adequadas e suficientes de acordo com as características físicas do empreendimento. Será utilizado a proporção mínima de 1/8 da área de piso dos ambientes para determinar a área de ventilação necessária para proporcionar conforto térmico aos usuários. Na ausência de aberturas suficientes é crucial a utilização de equipamentos mecânicos que garantam a renovação e circulação de ar.	Item 4.1.10 Item 4.1.11	X		
2.7 - Equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção;	Item 4.1.15 Item 4.1.17	X		
2.8 - As áreas de exposição do alimento preparado e de consumo ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias.	Item 4.10.1	X		
3. DA ACESSIBILIDADE				
ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
3.1 - Porta de acesso ao estabelecimento e áreas de usos comuns com vão livre da porta mínimo igual a 0,80 m; admite-se variação de menos 20mm nas dimensões;	NBR 9050/2020 Item 6.11.2.4	X		
3.2 - Rampas com inclinação igual ou menor que 8,33% para imóveis novos e 12,5% para imóveis existentes, providas de corrimão e guarda corpo, quando for o caso, ver NBR 9050;	NBR 9050/2020 Item 6.6	X		
3.3 - Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;	Lei nº 10.098/2000 Art. 11 - II	X		
3.4 - Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (ver item 4. INST. SANITÁRIAS);	Lei nº 10.098/2000 Art. 11 - IV	X		
3.5 - Corredores com largura mínima conforme NBR 9050; pode ocorrer variações entre 0,90m e 1,50m de acordo com o	NBR 9050/2020 Item 6.11	X		

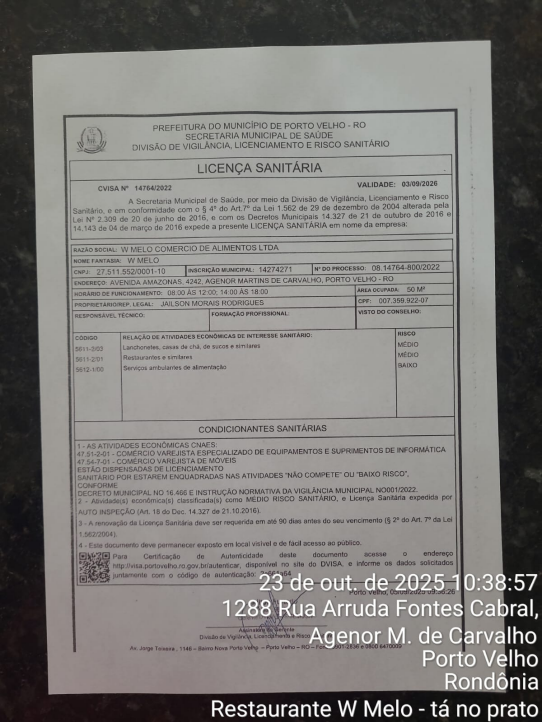
comprimento e ou existência de mudança de sentido no trajeto;				
4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
4.1 - Portas externas das Instalações Sanitárias devem possuir fechamento automático ou barreira física afim de minimizar a difusão de microrganismos no ambiente;	RDC 216/04 Item 4.1.12	X		
4.2 - Disposição de lavatórios supridos de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Com exceção das instalações sanitárias PcD, os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual;	RDC 216/04 Item 4.1.13	X		
4.3 - Instalação PcD - Medidas mínimas quanto a área de manobra: Ø1,50m; Em caso de reforma, aceitável a área de 1,50mx1,20m;	NBR 9050/2020 Item 7.5	X		
4.4 - Instalação PcD - Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora. As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal; Admite-se menos 20mm nas dimensões;	NBR 9050/2020 Item 6.11.2.1 Item 6.11.2.7 Item 7.5		X	Ver relatório fotográfico.
4.5 - Instalação PcD - Área de acesso à instalação considerando o espaço necessário para manobra de cadeiras com largura mínima igual ou maior que 1,20m;	NBR 9050/2020 Item 4.3.4 Item 4.3.5	X		
4.6 - Instalação PcD - Bacia sanitária sem abertura frontal e com altura entre 0,43m e 0,45m, a partir da borda superior sem o assento. Com o assento a altura máxima deve ser de 0,46m; A bacia sanitária deverá ter o afastamento de 0,40m entre a barra horizontal e o eixo da mesma;	NBR 9050/2020 Item 7.5 Item 7.7	X		
4.7 - Instalação PcD - Área de transferência e manobra, considerado o módulo de referência a projeção de 0,80m X 1,20m no piso a ser ocupado pela cadeira de rodas;	NBR 9050/2020 Item 4.2.2 Item 7.5	X		
4.8 - Instalação PcD - Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/2020, considerando a locação das peças sanitárias; As barras deverão estar instaladas em torno da bacia sanitária, no lavatório de mãos e na porta do banheiro;	NBR 9050/2020 Item 7.7.2.2		X	Ver relatório fotográfico.
4.9 - Instalação PcD - Descarga com acionador adequado; Podendo ser de alavanca, automática ou com teclas amplas e ergonômicas;	NBR 9050/2020 Item 7.7.3		X	Ver relatório fotográfico.
4.10 - Instalação PcD - Lavatórios sem coluna ou com coluna suspensa de modo a possibilitar a aproximação da cadeira de rodas, a uma altura de ≥ 0,30m;	NBR 9050/2020 Item 7.5 - Figura 99		X	Ver relatório fotográfico.
4.11 - Instalação PcD - Torneiras de alavanca, acionamento automático ou equivalente;	NBR 9050/2020 Item 7.5		X	Ver relatório fotográfico.
5. ÁREAS DE PREPARO E ARMAZENAMENTO				
ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
5.1 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.	RDC 216/2004 Item 4.1.3	X		
5.1.1 - Revestimentos de piso devidamente conservado;		X		
5.1.2 - Revestimentos de parede devidamente conservado;		X		
5.1.3 - Revestimentos de teto devidamente conservado;		X		
5.2 Portas, janelas e exaustores ajustados ao batente, com fechamento automático e telas milimetradas removíveis para fácil higienização.	RDC 216/2004 Item 4.1.4		X	Ver relatório fotográfico.
5.3 Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento para evitar o retorno de mau cheiro e o acesso de vetores e pragas.	RDC 216/2004 Item 4.1.5		X	Ver relatório fotográfico.
5.4 Caixa de Esgoto e Gordura fora das áreas de preparo e armazenamento.	RDC 216/2004 Item 4.1.6	X		
5.5 Ausência de objetos em desuso e animais.	RDC 216/2004 Item 4.1.7	X		
5.6 Iluminação suficiente e adequada para a realização das atividades.	RDC 216/2004 Item 4.1.8	X		
5.7 Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras que facilitem a higienização e evite o acúmulo de contaminadores.	RDC 216/2004 Item 4.1.9	X		
5.8 Ventilação natural e mecânica adequadas. Será utilizado a proporção mínima de 1/8 da área de piso dos ambientes para determinar a área de ventilação necessária para proporcionar conforto térmico aos usuários. Na ausência de aberturas suficientes é crucial a utilização de equipamentos mecânicos que garantam a renovação e circulação de ar.	RDC 216/2004 Item 4.1.10			Não foi possível avaliar.
5.9 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios;	RDC 216/2004 Item 4.1.12	X		
5.10 Lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação e preparo, dotados de sabonete líquido	RDC 216/2004 Item 4.1.14		X	Ver relatório fotográfico.

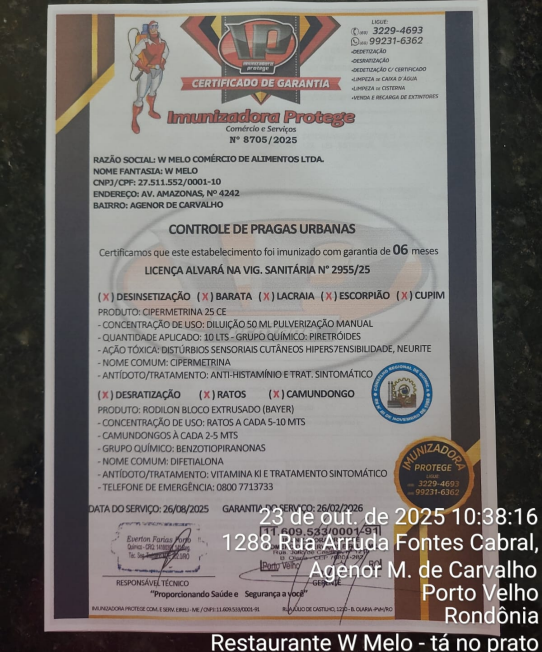
inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.				
5.11 Equipamentos, móveis e utensílios em adequado estado de conservação, com superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de imperfeições.	RDC 216/2004 Item 4.1.15 Item 4.1.17	X		
5.12 Recipientes de GLP situados em ambiente externo e ventilável; Os materiais dos tubos e conexões deverão seguir a Instrução Técnica nº 28/2023, no item 5.3.17.1;	IT 28/2023 CBM/RO Item 5.3.1 Item 5.3.17	X		

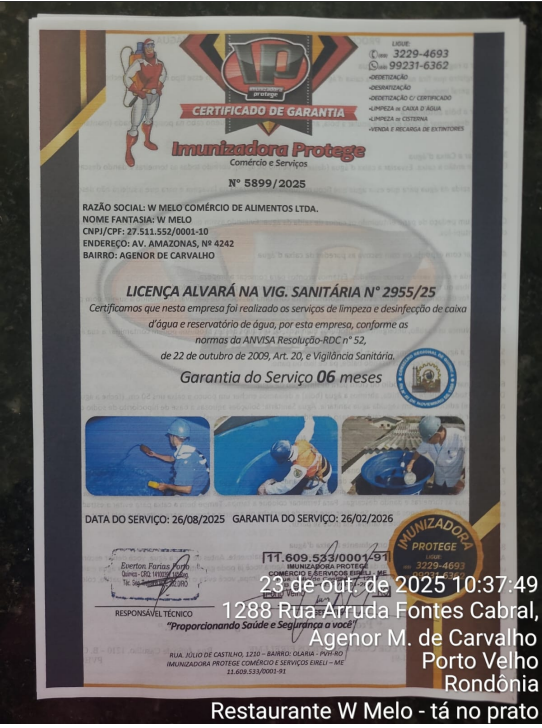
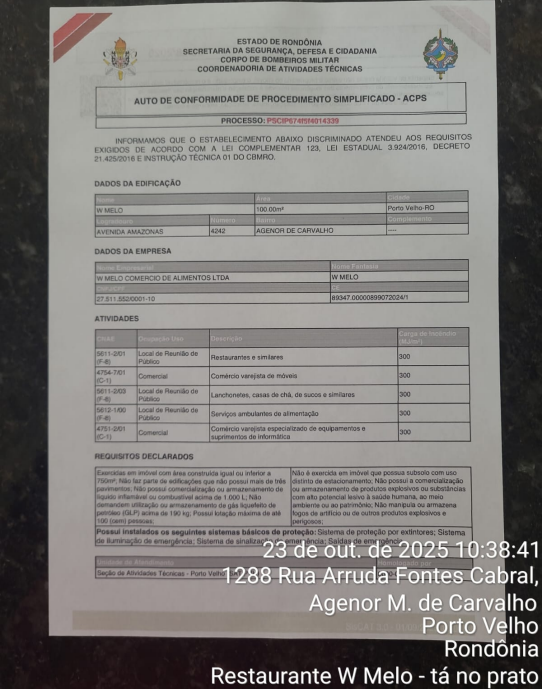
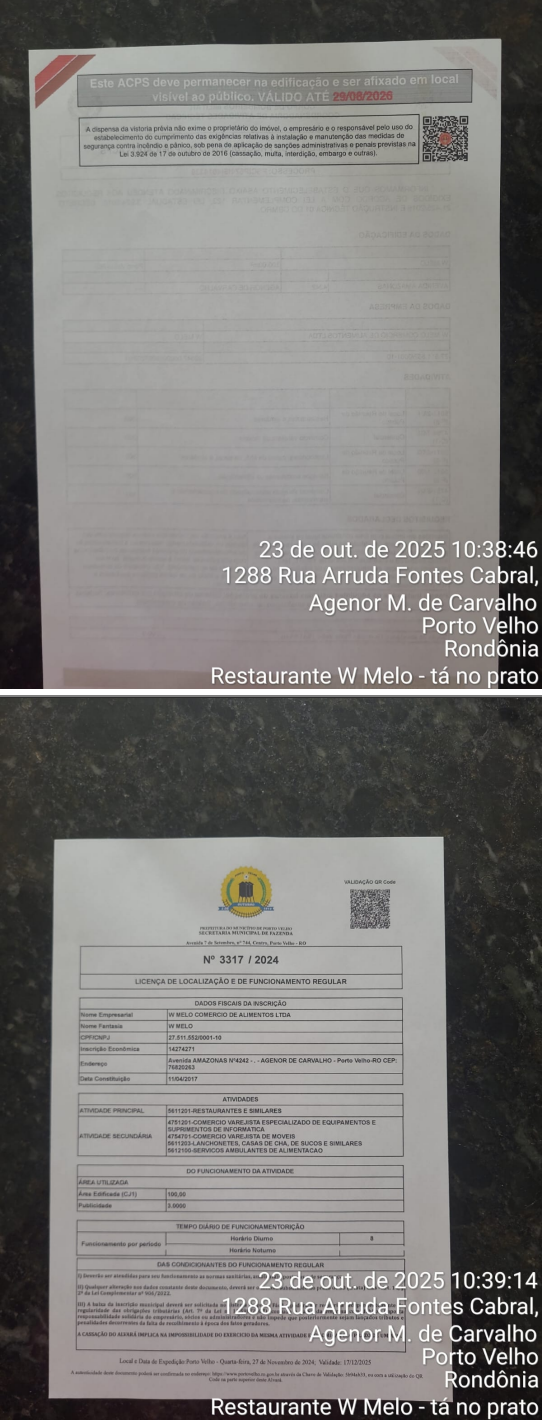
6. CAPACIDADE EFETIVA E DECLARADA DO REFEITÓRIO					
Item	Parâmetro	Referência	Dimensões	Área	Capacidade Efetiva
Refeitório	1 pessoa por m² de área	IT n.11 do CBM/RO	-	≅ 19,21m²	19 pessoas
Quantidade de Assentos	Tempo Médio da Refeição		Horário de Funcionamento	Capacidade Declarada	
5 mesas com 42 cadeiras	20min		06h00 às 09h00	171 pessoas/dia	

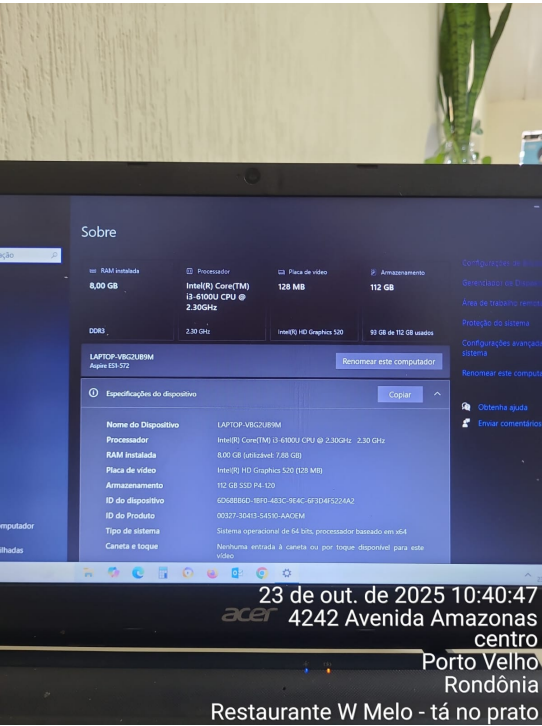
7. OBSERVAÇÕES					

8. DAS DOCUMENTAÇÕES					
ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES	

8.1 Licença Sanitária;	X				 23 de out. de 2025 10:38:57 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondonia Restaurante W Melo - tá no prato
------------------------	---	--	--	--	---

8.2 Certificado de controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos;	X				 23 de out. de 2025 10:38:16 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondonia Restaurante W Melo - tá no prato
--	---	--	--	--	---

8.3 Certificado de Limpeza e Higienização do Reservatório;	x			 23 de out. de 2025 10:37:49 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia Restaurante W Melo - tá no prato
8.4 Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico;	x			 23 de out. de 2025 10:38:41 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia Restaurante W Melo - tá no prato
8.5 Alvará de Localização e Funcionamento;	x			 23 de out. de 2025 10:39:14 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia Restaurante W Melo - tá no prato
9. DOS COMPUTADORES				

ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES
9.1 Possui no mínimo um computador/notebook para operacionalização do Sistema;	x			
9.1.1 Windows: sistema operacional Windows 10 ou 11;	x			
9.1.2 Memória RAM de 8GB;	x			
9.1.3 Processadores Intel i3 ou i5 de 10ª geração;	x			

10. REGRA DO PROGRAMA PÃO NOSSO				
ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES
10.1 Disponibilização de água potável devidamente purificada por filtro cuja classificação seja de no mínimo classe "F" ou água mineral para os beneficiários.	x			

11. DO PARECER TÉCNICO

A vistoria técnica realizada pela CREDENCIANTE, conforme item 7. do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90371/2025/COESP/SUPEL/RO**, tem por objetivo verificar a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas no processo de credenciamento do Programa Pão Nosso. Ademais, em concordância com os subitens, é informado previamente que serão analisados, entre outros, critérios relacionados a conformidade das instalações aos parâmetros da RDC 216/2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), assim como Áreas com parâmetros técnicos de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020 (Dispõe sobre Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos urbanos).

De modo semelhante o item 7. Condições das Instalações/Vistoria Técnica - Instrumento Convocatório, estabelece que os critérios de infraestrutura a serem considerados no ato da vistoria, referem-se aos estabelecidos no item 37 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, a saber:

- 37.1 Eventual contratação fica condicionada ao cumprimento, por parte do estabelecimento credenciado, dos parâmetros técnicos elencados
- 37.1.1 Parâmetros Sanitários: ANVISA RESOLUÇÃO Nº 216/04;
- 37.1.2 Parâmetros de Acessibilidade: ABNT NBR 9050/20;
- 37.1.3 Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: CBM RO INSTRUÇÕES TÉCNICAS.
- 37.1.4 Lei Nº 10.098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Ademais, o item 23.3.3 dispõe sobre outras verificações a serem realizadas pela equipe de vistoria, conforme segue:

- 23.3.4. Ocorrerá, ainda, a verificação de:
- I - Comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos.
- II - Existência de, no mínimo, dois computadores para atendimento aos beneficiários;
- III - Ambiente com equipamento(s) de **ventilação** suficiente(s) para garantir o bem-estar dos beneficiários durante o horário de atendimento, em que o local deverá ser **ao menos mecanicamente ventilado**, ou seja, poderá ostentar qualidade de climatizado ou refrigerado;
- IV - Estrutura física em alvenaria, com acessibilidade e banheiros adaptados;
- V - A observância das normas dispostas na Lei nº 10.098/200 e Lei 13.146/2015;
- VI - Quanto aos Parâmetros da RDC;
- VII - Equipamentos;
- VIII - Boas Práticas.

Isto posto, segue abaixo relatório fotográfico.

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMAGEM	DESCRIÇÃO
 23 de out. de 2025 10:50:15 8.76048016S 63.8630093W 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato	 23 de out. de 2025 10:34:57 8.76052178S 63.8630444W 4242 Avenida Amazonas centro Porto Velho Rondônia #Tá no Prato
 23 de out. de 2025 10:44:15 8.76049647S 63.86302276W 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato	 23 de out. de 2025 10:36:45 8.76055005S 63.86306343W 4215 Avenida Amazonas Nova Porto Velho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato

Imagens 01, 02, 03 e 04 - Áreas gerais do estabelecimento.

 23 de out. de 2025 10:44:31 8.7604963S 63.86299954W 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato Imagem 05 - Instalação sanitária.	4.4 - Instalação PcD - Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora. As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal; Admite-se menos 20mm nas dimensões: a porta encontrada no dia da vistoria no banheiro PCD não apresentava barra horizontal, estando em desacordo com o disposto no item 6.11.2.7 da NBR 9050/2020: 6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal, conforme 4.6.6.3, instalado à altura da maçaneta. O vão entre os batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m. Solução: instalar barra horizontal na porta do banheiro PCD, conforme especificado na NBR 9050/2020. 4.8 - Instalação PcD - Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/2020, considerando a locação das peças sanitárias; As barras deverão estar instaladas em torno da bacia sanitária, no lavatório de mãos e na porta do banheiro: Observou-se que não possui barra de apoio instalada no lavatório do sanitário acessível, não atendendo às especificações da NBR 9050/2020, uma vez que não segue o posicionamento e a configuração exigidos: 7.8.1 As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado, conforme exemplos ilustrados nas Figuras 114 e 115. Solução: Instalar as barras de apoio do lavatório conforme as dimensões e posições normativas, assegurando estabilidade, resistência e acessibilidade. 4.9 - Instalação PcD - Descarga com acionador adequado; Podendo ser de alavanca, automática ou com teclas amplas e ergonômicas: durante vistoria, foi observado que o botão de descarga da bacia sanitária não segue o modelo especificado no item 7.7.3.2 da NBR 9050/2020.
--	--



Imagem 06 - Instalação sanitária.

7.7.3.2 Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada
(..)
O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada pode ser por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, conforme 4.6.7.

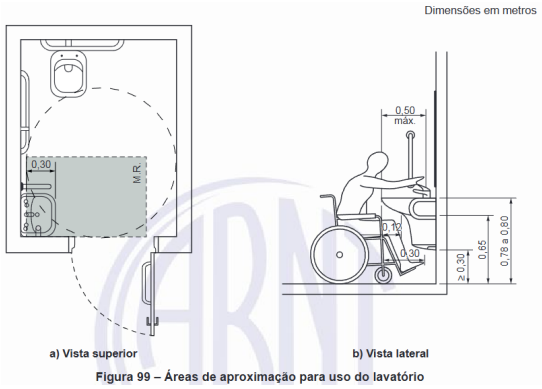
Solução: substituir botão de descarga por modelo de alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, conforme descrito na NBR 9050/2020.



Imagem 07 - Instalação sanitária.

4.10 - Instalação PcD - Lavatórios sem coluna ou com coluna suspensa de modo a possibilitar a aproximação da cadeira de rodas, a uma altura de $\geq 0,30\text{m}$: o lavatório da instalação sanitária PcD apresenta coluna, portanto, está em desacordo ao item 7.5 da NBR 9050/2020:

7.5 Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível
d) deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa, ou lavatório sobre o tampo, dentro do sanitário ou boxe acessível, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo a sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra, conforme a Figura 99.



Solução: substituir lavatório por unidade sem coluna ou com coluna suspensa, conforme descrito na NBR 9050/2020.



Imagem 08 - Instalação sanitária.

4.11 - Instalação PcD - Torneiras de alavanca, acionamento automático ou equivalente: a torneira encontrada no ambiente não é adequada a um ambiente acessível, estando em desacordo ao especificado pela NBR 9050/2020 em seus itens 7.8.2 e 4.6.7.

7.8.2 Os lavatórios em sanitários acessíveis, e no mínimo um em sanitários coletivos, devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, que exijam esforço máximo de 23 N. Torneiras com ciclo automático devem possuir ciclo de fechamento de 10 s a 20 s.

Solução: substituir torneira por modelo com acionamento por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, conforme descrito na NBR 9050/2020.

5.2 Portas, janelas e exaustores ajustados ao batente, com fechamento automático e telas milimetradas removíveis para fácil higienização: a porta de entrada na área de preparo não possuía fechamento automático no dia da vistoria e as janelas não possuem tela milimetrada, estando em desconformidade ao estabelecido no item 4.1.4 da RDC 216/2004:

4.1.4 As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As portas da área de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

 23 de out. de 2025 10:37:55 8.76054209S 63.86308421W 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato  23 de out. de 2025 10:37:21 8.76056671S 63.86306275W 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato Imagens 09 e 10 - Área de preparo.	Solução: adequar porta de entrada da área de preparo por unidade com fechamento automático.
--	---

 23 de out. de 2025 10:43:33 8.7605827S 63.8630491W 1279 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato Imagem 11 - Área de preparo.	5.3 - Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento para evitar o retorno de mau cheiro e o acesso de vetores e pragas: Observou-se que os ralos não tinham mecanismo de fechamento, conforme RDC 216/2004: 4.1.5 As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento. Solução: Instalar ralos com mecanismo de fechamento.
---	--

 23 de out. de 2025 10:39:19 8.76058074S 63.86307627W 1288 Rua Arruda Fontes Cabral, Agenor M. de Carvalho Porto Velho Rondônia #Tá no Prato Imagem 12 - Área de preparo.	5.10 Lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação e preparo, dotados de sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual: os lavatórios encontrados na Área de Preparo não possuem acionamento sem contato manual, estando em desacordo ao previsto no item 4.1.14 da RDC 216/2004: 4.1.14 Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual. Solução: disponibilizar lavatório exclusivo para higiene das mãos, com acionamento sem contato manual, conforme previsto na RDC 216/2004.
--	--

Base legal: Termo de Referência e Edital de Chamamento Público N.º 90371/2025/COESP/SUPEL/RO.
13. DO PRAZO RECURSAL Nos termos do item 9.2 do Instrumento Convocatório, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste relatório.
14. DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO Considerando que os aspectos avaliados durante vistoria "in loco" estão em harmonia com o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, bem como levaram em consideração os parâmetros das normativas acima mencionadas, visando garantir a segurança alimentar, proteção contra eventualidades e acessibilidade a todos os beneficiários. Considerando ainda o conteúdo do Relatório Fotográfico, no aspecto de instalações prediais, a empresa W MELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, encontra-se INAPTO. Encaminha-se o presente relatório para publicação no sítio eletrônico oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel/RO, a fim de dar ampla publicidade aos atos administrativos pertinentes. Por fim, comunica-se que eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 9 9608-6293 (ligações e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

O objetivo da visita foi alcançado:
SIM ()
NÃO () Motivo: _____.

EQUIPE DE INSPEÇÃO - SEAS	
Nome	Matrícula
Cristiano Silveira Nobre	*****405
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071
Fabício Brito dos Santos	*****601

Convalidamos a realização da inspeção, mediante assinatura dos membros da Comissão indicada previamente através do processo nº .

(Local e Data)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Silveira Nobre, Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Kauã Sampaio da Silva, Analista**, em 13/11/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BRITO DOS SANTOS, Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065773516** e o código CRC **25196091**.